



DECRETO MUNICIPAL Nº 2.077 – DE 27 DE ABRIL DE 2018.

“Estabelece normas para utilização de telefones celulares nas unidades escolares municipais.”

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, Comarca de Palmeira d'Oeste, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Municipal nº 952/94;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibido, durante o horário de funcionamento das unidades escolares, o uso de telefone celular por **ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS** das escolas do sistema municipal de ensino, ressalvado o uso para finalidades pedagógicas.

§ 1º - Em se tratando de descumprimento deste decreto por parte de alunos, a desobediência ao contido no “caput” deste artigo acarretará a adoção de medidas previstas em regimento escolar ou normas de convivência da escola.

§ 2º - Em caso de descumprimento deste decreto por parte de professores ou outro funcionário em exercício de suas atividades, estará sujeito às penalidades da Lei Complementar nº 03/92 – “Disciplina o regime jurídico dos funcionários públicos do município de Aparecida d' Oeste e dá outras providências”.

Artigo 2º - Para fins deste decreto, equiparam-se a telefones celulares outros aparelhos eletrônicos, tais como “tablets”, “smartphones”, “notebooks” e outros análogos, com ou sem linhas telefônicas ou acesso à internet.

Artigo 3º - Caberá à direção da unidade escolar:

I – Adotar medidas que visem à conscientização dos alunos, professores e funcionários sobre a interferência do celular nas práticas educativas, prejudicando seu aprendizado e sua socialização;

II – Disciplinar o uso do telefone celular no interior das unidades escolares com finalidades pedagógicas;

III – Garantir que alunos, professores e funcionários tenham conhecimento da proibição;

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 27 de abril de 2018.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal, e publicado por afixação no quadro de edital de amplo acesso ao público, tudo como faculta a Lei orgânica Municipal.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração